PROJETO DE LEI

Parintins, 23 de julho de 2024.

"FICA CRIADA A LEI QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A cidadão **Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda,** Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O Poder Público municipal fica autorizado a implantar ações para Proteção e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os fins desta Lei, a pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais de idade, conforme o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Art. 3º - Além dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, serão assegurados, pelo município de Parintins:

I- Direito à convivência comunitária e participação social;

II- Direito à proteção contra qualquer forma de abuso, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

III- Direito ao atendimento preferencial em todos os serviços públicos;

IV- Direito à gratuidade nos transportes coletivos urbanos, nos termos da lei;

Art. 4º - O município de Parintins adotará as seguintes medidas para proteger e promover os direitos das pessoas idosas:

I- Realização de campanhas educativas permanentes sobre os direitos das pessoas idosas, procurando conscientizar a população;

II- Capacitação contínua de profissionais que atendem à população idosa, garantindo a dignidade;

III- Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer específicos para a população idosa;

IV- Incentivo à criação de redes de apoio, solidariedade e fraternidade entre os idosos, fortalecendo a convivência comunitária;

V- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI- Ações de combate à violência física, sexual e emocional contra as pessoas idosas, caracterizadas como instrumento de promoção de políticas públicas de proteção.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 23 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87

Márcia Baranda

Vereadora do União Brasil

JUSTIFICATIVA

Parintins é um dos municípios com número maior de centenários no Amazonas. O aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de natalidade contribuem para o envelhecimento da população em muitos países, incluindo o Brasil. Para a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a população idosa refere-se às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e merecem atenção especial por parte das políticas públicas, instituições sociais e da comunidade em geral.

Ao criar iniciativas para as pessoas idosas, é fundamental envolver tanto os poderes locais quanto a sociedade civil, incluindo organizações não- governamentais, instituições de ensino e líderes comunitários. Essa abordagem colaborativa pode garantir que as políticas sejam adequadas às necessidades reais da população idosa e promovam uma melhor qualidade de vida para as e os cidadãos de Parintins.

Propomos esse Projeto de Lei para autorizar a implantar ações para Proteção e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, trazendo a garantia dos direitos à convivência comunitária e participação social, à proteção contra qualquer forma de abuso, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, ao atendimento preferencial em todos os serviços público e à gratuidade nos transportes coletivos urbanos. São necessárias ações como essas para que as pessoas idosas possam voltar a se sentir mais coparticipe da sociedade em que vivemos.

Promover o envelhecimento de nossa população, por meio de Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer, ações de combate à violência física, sexual e emocional contra as pessoas idosas, caracterizadas como instrumento de promoção de políticas públicas de proteção, entre outras, é garantir a dignidade e participação ativa como direitos fundamentais para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e

fraterna. Diante de toda a justificativa exposta, conto com o apoio de meus pares para aprovar esse Projeto de Lei que promoverá a saúde e o bem-estar à população idosa.

Parintins, 23 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87
Márcia Baranda
Vereadora do União Brasil